PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 317/2024

Garça, 08 de agosto de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R$ 2.984,06 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), objetivando abertura de dotação para contabilização de despesas referentes à auxílio funeral, conforme artigo 104 da Lei n° 2.680/91, ante a inexistência no orçamento vigente.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.08.08 14:09:22 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R$ 2.984,06 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES AO AUXÍLIO FUNERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME ART. 104 DA LEI Nº 2.680/91.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 5.435, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

*"**ANEXO III***
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	*01*	*Poder Legislativo*
Unidade Orçamentária	*01*	*Câmara Municipal*
Unidade Executora	*01*	*Câmara Municipal*
Função	*01*	*Legislativa*
Sub-função	*031*	*Ação Legislativa*
Programa	*0001*	*Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal.*
Atividade	*2001*	*Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal.*
Ação	*0001*	*Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal.*
Fonte de Recurso	*01*	*Tesouro*
Categoria Econômica	*3.3.90.08.00*	*Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar*

Meta PPA				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
01		*Percentual*		
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
0	*0*	*100%*	*0*	*100%*
Custo Financeiro por Exercício				
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
R$ 0,00	*R$ 0,00*	*2.984,06*	*0,00*	*2.984,06*

Justificativa das modificações: *Abertura de dotação para contabilização do pagamento de auxílio funeral, ante a inexistência no orçamento vigente."*

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560, de 17 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	*01*	*Poder Legislativo*
Unidade Orçamentária	*01*	*Câmara Municipal*
Unidade Executora	*01*	*Câmara Municipal*
Função	*01*	*Legislativa*
Sub-função	*031*	*Ação Legislativa*
Programa	*0001*	*Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal.*
Atividade	*2001*	*Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal.*
Ação	*0001*	*Funcionamento e Manutenção e Modernização da Câmara Municipal*
Fonte de Recursos	*01*	*Tesouro*
Categoria Econômica	*3.3.90.08.00*	*Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar*
Meta LDO		*2024*
Meta Física Para o Exercício		*100%*
Unidade de Medida		*Percentual*
Custo Financeiro por Exercício		*R$ 2.984,06"*

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no importe de R$ 2.984,06 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), cuja cobertura far-se-á através da anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	*01.01.01 - 01.031.0001.2001.0001 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL*	
08	*3.3.90.14.00 – DIARIAS - PESSOAL CIVIL*	*R$ 2.984,06*

Art. 4º Fica a Câmara Municipal autorizada a suplementar, por Ato da Mesa, as dotações de que trata esta Lei, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de agosto de 2024.

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.08.08 14:09:40 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal